



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

131

## CONTRATO 004/2012

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Santana do Paraíso e a empresa Teixeira e Chaves Ltda., na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG, CNPJ nº 35.515.961/0001-01 com sede na Rua Alberina Pessoa, 51, Centro, Santana do Paraíso/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Manoel do Nascimento Assis portador do CPF nº 349.738.186-15 e RG nº M-1. 815.696, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa TEIXEIRA E CHAVES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.339.965/0001-83, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 933, Centro, CEP 39.800-015, Teófilo Otoni/MG representada por sua procuradora, Srª Fabiane Borba Dominicini CPF nº 073.977.406-93 e RG nº MG.14.616.106, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato de fornecimento de materiais de expediente (material de consumo) nos termos do procedimento licitatório 06/2012, Carta Convite nº 005/2012, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (material de consumo) para o ano 2012 para a Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, sendo que a entrega dos materiais será feita mensalmente, mediante autorização emitida Presidência ou Departamento de Serviços de Materiais e Patrimônio, contendo as quantidades e mercadorias necessárias para a utilização no período.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E VALIDADE

2.1 - A vigência do presente contrato se dará após sua assinatura, e o fornecimento do material compreenderá o período de abril de 2012 a dezembro de 2012.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. - Qualquer pagamento somente será efetuado, se nas Notas Fiscais/Faturas constarem o visto do Presidente de Controle Interno da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito ou boleto bancário, e ocorrência em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento do material pela Comissão de



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

122  
*[Handwritten signature]*

Licitação e Presidente do Controle Interno da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, mediante atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

3.3 - Para efeito de pagamento, o adjudicado juntará às Notas Fiscais/Faturas emitidas a especificação detalhada das mercadorias.

3.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio adjudicado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação, será de até cinco dias após a emissão da requisição de fornecimento emitida pela Presidência ou Departamento de Serviços de Materiais e Patrimônio definidas as quantidades e mercadorias a ser entregues no mês.

4.2 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4.3 - A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos orçamentários destinados à execução do presente contrato correrão à conta da **dotação orçamentária 0101010310012001, ficha 09, código material de consumo 33903000 (material de expediente)**, tendo seus valores consignados na proposta para o exercício de 2012.

## CLÁUSULA SEXTA - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1 - Fazem parte integrante e complementar do presente contrato, independentemente de suas transcrições, o edital 05/2012 Carta Convite nº 005/2012 e seus Anexos, a proposta e os documentos apresentados pela CONTRATANTE no procedimento licitatório.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. - São obrigações da CONTRATADA, afóra outras não previstas no presente contrato, e que por lei couberem:

*[Handwritten signatures]*  
Wzab  
Comunicação  
P



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

- 7.1.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram este Contrato, e o Edital;
- 7.1.2. - Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos as normas da contratante.
- 7.1.3 - Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.
- 7.1.4. - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante, relativamente ao objeto do contrato;
- 7.1.5 - Não transferir, no todo ou em parte, objeto do contrato.
- 7.1.6 - Adotar imediatamente após o recebimento da requisição de fornecimento, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 7.1.7 - Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.1.8 - Fornecer o objeto do contrato atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Contrato e no Edital.
- 7.1.9 - Fornecer os materiais objeto deste Contrato com os mesmos preços estipulados na proposta comercial da contratada, constantes no Anexo I.
- 7.1.10 - Substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto fornecido que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem, alterações observadas em até 10 (dez) dias úteis a contar da entrega dos produtos.
- 7.1.11 - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação da contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 7.1.12 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da contratante inerentes ao objeto contratado e demais disposições do Contrato e do Edital;
- 7.1.13 - Acatar as decisões e observações feitas pelo servidor designado para receber e conferir os produtos a serem entregues, atendendo de imediato às solicitações quanto à substituição, reposição ou troca do material inadequado ou que não atenda ao especificado no Contrato e no Edital, inclusive durante todo o período de garantia da presente aquisição.

123  
[Handwritten signatures and initials]



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

124

7.1.14 - Oferecer garantia de que todo produto fornecido por tem um prazo de validade mínimo de 03 (três) meses, contados de seu recebimento.

7.1.15 - Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações sociais, fundiárias, previdenciárias, tributárias ou de qualquer outra natureza, que possam decorrer direta ou indiretamente do fornecimento do material ora contratado.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

8.1.2. Acompanhar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto contratado, atestando também a qualidade e a quantidade do material fornecido pela contratada.

8.1.3. Efetuar o pagamento à contratada, em até dias após o recebimento das mercadorias após o cumprimento de todas as formalidades legais.

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos, relativos ao objeto contratado, que venham a ser solicitados pela contratada.

8.1.5. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

## CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O fornecimento dos materiais ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

9.1.1. - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

9.1.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ora contratados, prestados em desacordo com o presente contrato e o Edital nº 003/2012 e seus anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1. - Em caso de inexecução do contrato no todo ou em parte, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

125

- a) Advertência.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) ao mês, sobre o valor correspondente aos materiais requisitados e não entregues.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santana do Paraíso.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Sem prejuízo de outras hipóteses legais, são motivos para a rescisão do presente Contrato, conforme o caso:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais e/ou prazos e especificações.

11.1.1. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e/ou prazos e especificações.

11.1.1. A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações do contrato.

11.1.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais contratado.

11.1.1. A paralisação do fornecimento dos materiais contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

VI. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, assim como as de seus superiores;

VII. O cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

VIII. A decretação de falência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Ipatinga/MG.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme e



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

126  
*[Handwritten signature]*

assinado pelas partes contratantes, por duas testemunhas abaixo nomeadas para a sua fiel aprovação e execução.

Santana do Paraíso, 10 de abril de 2012.

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*